



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Teodoro Sampaio/BA, 07 de abril de 2026.

Memorando nº 128/2026

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio - BA
Nesta

C/C
Ilmº Sr.
Joseval Silva de Argôlo Azevedo
MD. Presidente da COPEL

Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de Processo Administrativo para a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças para roçadeira marca stihl modelos FS 220 e 290, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Estudo Técnico Preliminar e Tremo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Uilton Costa da Mota
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente análise tem por objetivo demonstrar se há viabilidade técnica e econômica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS MARCA STIHL MODELOS FS220 E 290**, buscando viabilizar a operacionalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Sede, nos Distritos e demais Órgãos Públicos.

Após realizada a dispensa faz-se necessário a formalização do contrato, sem a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e fornecimentos de peças para roçadeiras marca Stihl, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais Órgãos Públicos. Apresentando informações e justificativas para tal contratação, além das necessidades dos materiais e serviços a serem executados, de maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a eventual contratação de empresa especializada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Orç. Serviço 23342, roçadeira FS 160/290, troca kit cilindro, troca embreagem, troca de carburador e revisão geral.	UNID	10	R\$ 1.304,26	R\$ 13.042,60
02	Orç. Serviços 23343, roçadeira FS 220/290, troca kit cilindro, troca embreagem, troca de carburador, troca de vela e revisão geral.	UNID	06	R\$ 1.304,26	R\$ 7.825,56
03	Orç. Serviços 23344, roçadeira FS 160/290, troca do kit cilindro, troca de	UND	05	R\$ 1.378,91	R\$ 6.894,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	retentores, troca do virabrequim, troca dos rolamentos do motor.				
04	Orç. Serviços 23368, roçadeira FS 160/290, troca reparo do carburador, troca de filtro combustível/ar, troca carretel de nylon.	UND	12	R\$ 1.304,26	R\$ 15.651,12
05	Orç. Serviços 23369, roçadeira FS 160/290, revisão geral, troca kit preventiva (velas e filtros).	UND	12	R\$ 1.304,09	R\$ 15.649,08
TOTAL GERAL					R\$ 59.062,91

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 23.2022, Decreto N. 11.462.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar**, atendendo aos requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.062,91 (cinquenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- h) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

a) Comprovação de Aptidão Técnica:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, especialmente manutenção de roçadeiras ou equipamentos similares.

b) Capacidade Operacional:

Declaração de que dispõe de estrutura física adequada, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

c) Qualificação da Equipe Técnica:

Comprovação de que possui profissional(is) com experiência em manutenção de roçadeiras ou motores a combustão, podendo ser mediante declaração, certificado ou vínculo empregatício.

d) Autorização ou Especialização (quando aplicável):

Preferencialmente, comprovação de que a empresa é autorizada ou possui conhecimento técnico na manutenção de equipamentos da marca STIHL, ou declaração de que utiliza peças originais ou compatíveis de qualidade equivalente.

e) Fornecimento de Peças:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Declaração de que as peças fornecidas são novas, originais ou compatíveis, de primeira linha, e que atendem às especificações técnicas dos fabricantes.

Regularidade Técnica:

Quando aplicável, registro em entidade profissional competente (ex.: CREA), caso a atividade assim exija.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.

Documentação Complementar

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;

b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.

9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos abaixo elencados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.07

PROJETO/ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000/ 1.704.0000/ 1.720.0000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

9.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

10.2. O Município de Terra Nova reserva-se ao direito de impugnar a execução do objeto, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Teodoro Sampaio- Bahia, 07 de abril de 2026.

Uilton Costa da Mota
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar a necessidade para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS MARCA STIHL MODELOS FS220 E 290**, buscando viabilizar a operacionalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Sede, nos Distritos e demais Órgãos.

Após realizada a dispensa faz-se necessário a formalização do contrato, sem a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e fornecimentos de peças para roçadeiras marca stihl, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais Órgãos. Apresentando informações e justificativas para tal contratação, além das necessidades dos materiais e serviços a serem executados, de maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a eventual contratação de empresa especializada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra manutenção e fornecimentos de peças de reposição para roçadeiras da marca stihl modelos FS220 e FS290.

3. DAS JUSTIFICATIVAS DAS NECESSIDADES

Justifica-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada para manutenção das roçadeiras pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Teodoro Sampaio – Ba. A manutenção preventiva e corretiva aumentam a vida útil dos equipamentos acima citados, pois os mesmos encontram-se danificados aguardando peças de reposição para a devida manutenção, pois a Secretaria possui uma demanda diária muito alta de procedimentos de limpeza e manutenção das vias públicas, sendo imprescindível que todos equipamentos estejam em perfeita condições de uso, evitando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

transfornos ao bom andamento dos serviços prestados por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cabe ressaltar que essa nova contratação é necessária haja vista que a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA não dispõe de nenhum contrato vigente que ofereça a prestação de serviços de manutenção em roçadeiras marca stihl.

ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretário Municipal	Uilton Costa da Mota

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Orç. Serviço 23342, roçadeira FS 160/290, troca kit cilindro, troca embreagem, troca de carburador e revisão geral.	UNID	10	R\$ 1.304,26	R\$ 13.042,60
02	Orç. Serviços 23343, roçadeira FS 220/290, troca kit cilindro, troca embreagem, troca de carburador, troca de vela e revisão geral.	UNID	06	R\$ 1.304,26	R\$ 7.825,56
03	Orç. Serviços 23344, roçadeira FS 160/290, troca do kit cilindro, troca de retentores, troca do virabrequim, troca dos rolamentos do motor.	UND	05	R\$ 1.378,91	R\$ 6.894,55
04	Orç. Serviços 23368, roçadeira FS 160/290, troca reparo do carburador, troca	UND	12	R\$ 1.304,26	R\$ 15.651,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	de filtro combustível/ar, troca carretel de nylon.				
05	Orç. Serviços 23369, roçadeira FS 160/290, revisão geral, troca kit preventiva (velas e filtros).	UND	12	R\$ 1.304,09	R\$ 15.649,08
TOTAL GERAL					R\$ 59.062,91

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar uma boa execução dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados;

A contratada deverá executar os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, os serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades; Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

O Contratado (a) é obrigado (a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura Municipal ou outro local previamente indicado;

Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura Municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

A inexigibilidade/contrato deverá ter duração nos termos do calendário anual estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais órgãos.

Os serviços deverão ser acompanhados pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no Termo de Referência;

Após a solicitação do serviço e o atendimento do mesmo, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos serviços;

Em caso de recusa, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

Nenhum dos serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por serviços de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

A aquisição, tem como objetivo, suprir a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS À GASOLINA MARCA STIHL MODELOS FS220 E FS290 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ORGÃOS**

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta dispensa estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

7. PRAZO DA PROPOSTA:

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Viabilizar o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ROÇADEIRAS MARCA STIHL MOD. FS220 E FS290 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ORGÃOS**. A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com e as especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

O pagamento estará condicionado à efetivação dos serviços, atestada pela Supervisão da Área Administrativa do MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA. Deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos serviços objeto da dispensa

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa, será efetuado mensalmente pelo MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da NotaFiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas apolices de seguro.

A Área Administrativa do MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, atestará os serviços, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

9. DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entregados mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

10. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos visa identificar possíveis eventos que possam comprometer a execução contratual, bem como propor medidas preventivas e mitigadoras.

1. Risco: Atraso na execução dos serviços

- Causa: Falta de peças, alta demanda ou problemas logísticos.
- Impacto: Prejuízo à manutenção das áreas públicas, interrupção dos serviços de limpeza urbana.
- Mitigação: Estabelecer prazos contratuais claros, aplicação de penalidades e exigência de estoque mínimo de peças.

2. Risco: Fornecimento de peças de baixa qualidade

- Causa: Uso de peças paralelas inadequadas.
- Impacto: Redução da vida útil dos equipamentos e aumento de custos futuros.
- Mitigação: Exigir garantia mínima, especificação de peças originais ou equivalentes e fiscalização rigorosa.

3. Risco: Serviços executados de forma inadequada

- Causa: Falta de qualificação técnica da empresa ou profissionais.
- Impacto: Danos aos equipamentos e necessidade de retrabalho.
- Mitigação: Exigência de atestados de capacidade técnica e acompanhamento por servidor responsável.

4. Risco: Paralisação dos equipamentos

- Causa: Demora na manutenção ou indisponibilidade da empresa contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- Impacto: Comprometimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.
- Mitigação: Definir prazos máximos de atendimento e possibilidade de substituição da contratada em caso de inexecução.

5. Risco: Desequilíbrio econômico-financeiro

- Causa: Variação de preços de peças e serviços.
- Impacto: Pedido de reequilíbrio contratual.
- Mitigação: Pesquisa de preços adequada e previsão contratual conforme a legislação.

6. Risco: Falha na fiscalização contratual

- Causa: Ausência de acompanhamento efetivo.
- Impacto: Execução inadequada dos serviços sem correção.
- Mitigação: Designação formal de fiscal de contrato e registros periódicos das atividades.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais órgãos de Teodoro Sampaio-BA.

Teodoro Sampaio- Bahia, 07 de abril de 2026.

Uilton Costa da Mota
Secretário Municipal de Infraestrutura